

LEI MUNICIPAL Nº 1133/2013

CRIA A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento passará a vigorar com a seguinte Estrutura:

- I – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- II - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Adjunta;
- III – Diretoria de Apoio Administrativo
 - a) Unidade de Controle de Finanças de Pessoas;
 - b) Unidade de Almoxarifado;
 - c) Unidade de Cadastro de Imóveis Rurais
- IV – Diretoria de Assistência Técnica
 - a) Unidade de Associativismo e Cooperativismo;
 - a1) Secção de Projetos Sociais;
 - b) Unidade de Produção e Comercialização;
 - b1) Secção de produção;
 - b2) Secção de Comercialização
 - b3) Secção de Desenvolvimento Rural
 - c) Unidade de Defesa Agropecuária
 - c1) Secção de Recursos Hídricos;
 - c2) Matadouro Público.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento possui como atribuições àquelas definidas no Art. 17 da Lei Municipal Nº 1.115/2012.

Art. 3º - Os ocupantes dos cargos comissionados têm como nomenclatura, remuneração, carga horária e simbologia aqueles definidos no Anexo Único da Presente Lei.

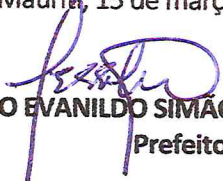
Art. 4º - As diretrizes administrativas a serem adotadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento encontram-se delineadas na Lei Municipal Nº 1.115/2012.

Art. 5º - As atribuições dos cargos criados por intermédio da presente lei serão definidas por Decreto do Poder Executivo, no prazo de 15(quinze) dias após seu provimento, devendo ser consideradas as diretrizes contidas no Art. 17 da Lei Municipal Nº 1.115/2012.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual em vigor, as quais serão suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 15 de março de 2013.



FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

NOMENCLATURA, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, SIMBOLOGIA DOS CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS PELA LEI Nº 1133/2013:

CARGO	REMUNERAÇÃO(R\$)	CARGA HORÁRIA	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4.500,00	40h	CAP *
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Adjunto	1.000,00	40h	CAP I
Diretor de Apoio Administrativo	400,00	30h	CAS2
Diretor de Assistência Técnica	400,00	30h	CAS2
Chefe de Unidade de associativismo e cooperativismo	300,00	30h	CAS3
Chefe de Unidade de Cadastro de Imóveis Rurais	300,00	30h	CAS3
Chefe de Unidade de Produção e Comercialização	300,00	30h	CAS3
Chefe de Unidade de Defesa Agropecuária	300,00	30h	CAS3
Chefe de Secção de Projetos Sociais	300,00	30h	CAS4
Chefe de Secção de Produção	300,00	30h	CAS4
Chefe de Secção de Comercialização	300,00	30h	CAS4
Chefe de Secção de Desenvolvimento Rural	300,00	30h	CAS4
Chefe de Secção de Recursos Hídricos	300,00	30h	CAS4
Chefe do Matadouro Público	300,00	30h	CAS4

Assinatura



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

